

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2004

Regulamenta o parágrafo único do art. 146 e o inciso IX do art. 170 da Constituição Federal e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA N°
(Da Sra. DRA CLAIR e outros)**

Suprime-se o inciso II do art. 41 do substitutivo adotado pela Comissão Especial que proferiu parecer ao PLP nº 123/2004.

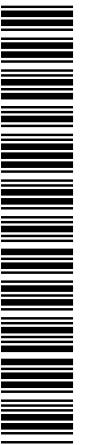
JUSTIFICAÇÃO

Não há que se falar em redução de depósito de FGTS vez que geraria enormes prejuízos aos trabalhadores, quando de sua demissão.

Por essa razão é que conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, de 2006.

Deputada Dra. Clair
(PT-PR)



76AB277A47